

LEI MUNICIPAL N° 1616 DE 27/08/87
PROJETO DE LEI N° 1617
"AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, efetivamente realizada sobre a previsão orçamentária, conforme o parág.3°, do art. 43, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, como recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar, não onerando, tal crédito, o limite estabelecido no art. 5°, da Lei Municipal n° 1.575, de 28 de novembro de 1986.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 27 de Agosto de 1987.

VER.PRES.VITOR DUARTE / VER.VICE-PRES.RICARTE TADEU PEDROSO /
VER. SECRET.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE